



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, às 19h00 o Projeto de Lei nº 021/2024 de autoria do Executivo.

Art. 1º Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor total de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As discriminações das despesas, os programas de trabalhos de Governo e as categorias das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

| DESPESA | DESCRIÇÃO | F.R. | FICHA | VALOR |
|------------------|------------------------------------|------|-------|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.07.01 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 12.365.0006.2022 | MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM CRECHE | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | CRIAR | R\$ 34.000,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | CRIAR | R\$ 102.000,00 |

TOTAL.....R\$ 136.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Câmara Municipal de Catiguá, 21 de maio de 2024.

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE

CLEONIR JOSÉ TRAZZI
1º SECRETÁRIO

VALDECI CESAR GRAVA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral